LEI Nº 2.435 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR IMOVEL PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE DERIVADOS DE FRUTAS DO CERRADO DE SÃO FRANCISCO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Derivados de Frutas do Cerrado de São Francisco/MG, CNPJ 08.359.780/0001-72, uma área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), constantes dos lotes nºs 06 e 07, quadra nº 26, situados na Rua Antonio de Dó, Bairro João Aguiar, com as seguintes limitações:

- Lote nº 06: Ao Norte: Fundo com o lote nº 16 com 12,00m;
Ao Sul: Frente com a Rua Antonio de Dó com 12,00m;
Ao Leste: Lateral esquerda com lote nº 07 com 30,00m;
Ao Oeste: Lateral direita com lotes nºs 03, 04 e 05 com 30,00m.

- Lote nº 07: Ao Norte: Fundo com o lote nº 15 com 12,00m;
Ao Sul: Frente com a Rua Antonio de Dó com 12,00m;
Ao Leste: Lateral esquerda com lote nº 08 com 30,00m;
Ao Oeste: Lateral direita com lote nº 06 com 30,00m.

Art.2º - A escritura definitiva do imóvel será assinada após a construção das instalações que deverá ocorrer impreterivelmente no prazo de dois anos da expedição da minuta, sob pena da área ser revertida para o Município.

Art. 3º - Em qualquer tempo se a finalidade da doação for alterada, e que o objeto não seja interesse público, sem prévia autorização do Executivo Municipal, o imóvel será revertido para o Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 13 de novembro de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL